



Portaria Normativa F.F. n.º 54/2008

Assunto: Estabelece critérios para visitaç o tur stica nas cavidades naturais subterr neas inseridas nos limites do Parque Estadual Tur stico do Alto Ribeira - PETAR

Data de Emiss o: 16/05/2008

Data de Vig ncia: 16/05/2008

O Diretor Executivo da Funda o para a Conserva o e a Produ o Florestal do Estado de S o Paulo, no uso de suas atribui es legais e estatut rias, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam estabelecidos, nos termos dos Anexos I a IX, os crit rios para visita o tur stica nas cavidades naturais subterr neas inseridas nos limites do Parque Estadual Tur stico do Alto Ribeira – PETAR.

Artigo 2º. A presente Portaria regulamenta a visita o tur stica nas seguintes cavidades naturais subterr neas:

- a. Santana – Anexo I;
- b. Morro Preto – Anexo II;
- c. Cou o – Anexo III;
- d.  gua Suja – Anexo IV;
- e. Cafezal – Anexo V;
- f. Ouro Grosso – Anexo VI;
- g. Alambari de Baixo – Anexo VII;
- h. Chap u – Anexo VIII;
- i. Chap u Mirim I – Anexo VIII;
- j. Chap u Mirim II – Anexo VIII;
- k. Aranhas – Anexo VIII;



I. Temimina II – Anexo IX.

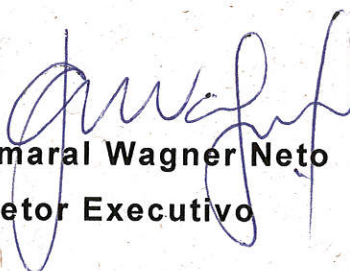
Parágrafo Único. As cavidades naturais subterrâneas inseridas nos limites do PETAR e não relacionadas nesta Portaria permanecem fechadas para visitação.

Artigo 3º. Os monitores ambientais, operadores de ecoturismo, pesquisadores e espeleólogos devem observar as disposições desta Portaria no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º. Os critérios ora estabelecidos deverão ser obedecidos até a efetiva elaboração e aprovação dos respectivos Planos de Manejo Espeleológicos.

Artigo 5º. A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.

FF – Diretoria Executiva, 16 de maio de 2008.


José Amaral Wagner Neto
Diretor Executivo



ANEXO I

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA DE SANTANA

- 01- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 02- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 03- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 04- Aos visitantes não será permitido o uso de mochilas, à exceção dos monitores (lanternas e pilhas de emergência, kit de primeiros socorros, entre outros). Tal medida visa reduzir a possibilidade de quebra de espeleotemas e acidentes em espaços confinados;
- 05- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 06- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 07- Saídas de grupos somente no período das 09:00h às 15:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 08- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 30 minutos, com o ponto inicial marcado no "Quiosque dos Guias":
 - 8 visitantes a cada 30 minutos a partir das 09:00h até as 15:00h equivale a um total máximo de 13 grupos por dia;
 - 13 grupos multiplicado pelo máximo de 8 visitantes equivale a **104 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 09- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);



- 10- A administração do Parque deverá providenciar a retirada do portão de entrada da Caverna de Santana. Tal medida se deve por razões estéticas e visa minimizar impactos à fauna. A entrada da caverna se localiza em um ponto de fácil vigilância no Parque. A área de camping foi desativada e isso possibilita o maior controle da visitação à caverna, sem a necessidade do portão;
- 11- A administração do Parque deverá realizar um diagnóstico das estruturas de caminhamento (passarelas, pinguelas, guarda-corpos, escadas, outros) e tomar as medidas corretivas de substituição ou adequação caso sejam identificados pontos críticos quanto à segurança;
- 12- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 13- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
- 14- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
- 15- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
- 16- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subsequentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
- 17- Em episódios de grande volume de água no ponto da ressurgência (entrada para a visita na caverna) causada por enchente (tempestade na área externa) será suspensa temporariamente a atividade turística nesta caverna;
- 18- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;



- 19- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (30 minutos) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
- 20- Nas visitas pedagógicas realizadas na Caverna de Santana, não será permitida a reunião de um ou mais grupos para aulas explicativas. Tal medida se justifica para evitar o acúmulo excessivo de pessoas em pontos restritos. A capacidade de carga estabelecida indica um mínimo de 50 metros de distância entre os grupos;
- 21- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
- 22- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 23- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 24- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO II

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA DO MORRO PRETO

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período das 08:00h às 16:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 20 minutos, com o ponto inicial marcado no "Quiosque dos Guias":
 - 8 visitantes a cada 20 minutos a partir das 08:00h até as 16:00h equivale a um total máximo de 25 grupos por dia;
 - 25 grupos multiplicado pelo máximo de 8 visitantes equivale a **200 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 8- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);
- 9- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais



- diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 10- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
 - 11- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
 - 12- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
 - 13- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subseqüentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
 - 14- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
 - 15- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (20 minutos) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
 - 16- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
 - 17- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
 - 18- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
 - 19- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos



FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO III

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA DO COUTO

- 01- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 02- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 03- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 04- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 05- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 06- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 16:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 07- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 20 minutos, com o ponto inicial marcado no "Quiosque dos Guias":
 - 8 visitantes a cada 20 minutos a partir das 08:00h até as 16:00h equivale a um total máximo de 25 grupos por dia;
 - 25 grupos multiplicado pelo máximo de 8 visitantes equivale a **200 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 08- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visitação, entre outros);
- 09- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em



- locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 10- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
 - 11- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
 - 12- O passeio deverá obrigatoriamente seguir o seguinte sentido: entrada do grupo na ressurgência do Rio do Couto e saída do grupo no sumidouro (trilha da Onça Parda);
 - 13- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
 - 14- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subseqüentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
 - 15- Em episódios de grande volume de água no ponto da ressurgência (entrada para a visita na caverna) causada por enchente (tempestade na área externa) será suspensa temporariamente a atividade turística nesta caverna;
 - 16- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
 - 17- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (20 minutos) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
 - 18- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
 - 19- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;



- 20- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 21- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO IV

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA ÁGUA SUJA

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período entre 08:00 às 14:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 20 minutos, com o ponto inicial marcado no "Quiosque dos Guias":
 - 8 visitantes a cada 20 minutos a partir das 08:00h até as 14:00h equivale a um total máximo de 19 grupos por dia;
 - 19 grupos multiplicado pelo máximo de 8 visitantes equivale a **152 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 8- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);
- 9- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais



- diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 10- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
 - 11- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
 - 12- Não será permitida a visitação ao salão lateral ao conduto "Túnel do Vento". Tal medida se justifica visando a preservação dos espeleotemas presentes neste salão;
 - 13- Como medida de segurança os visitantes que portarem mochilas, bolsas, entre outros, deverão se deslocar com este equipamento durante todo do percurso de visitação. Tal medida se justifica para que equipamentos de contingência (pilhas e lanternas extras, primeiros socorros, entre outros) não fiquem isolados em locais distantes;
 - 14- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
 - 15- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subseqüentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
 - 16- Nos eventos de chuva intensa, com o aumento significativo do volume de água do Rio Betari, fica suspensa temporariamente a visitação à Caverna, observando-se a sazonalidade (potencial de ocorrências repentinas em determinados períodos do ano);
 - 17- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
 - 18- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (20 minutos) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
 - 19- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas



pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;

- 20- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 21- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 22- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO V

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA DO CAFEZAL (CÓRREGO GRANDE I)

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Visitas pedagógicas poderão ocorrer com até 3 grupos simultâneos, cada um com o devido monitor;
- 7- Saídas de grupos somente no período entre 08:00 às 12:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 8- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 20 minutos, com o ponto inicial marcado no "Quiosque dos Guias":
 - 8 visitantes a cada 20 minutos a partir das 08:00h até as 12:00h equivale a um total máximo de 13 grupos por dia;
 - 13 grupos multiplicado pelo máximo de 8 visitantes equivale a **104 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 9- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);
- 10- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já



- tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
 - 12- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
 - 13- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
 - 14- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subseqüentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
 - 15- Nos eventos de chuva intensa, com o aumento significativo do volume de água do Rio Betari, fica suspensa temporariamente a visita à Caverna, observando-se a sazonalidade (potencial de ocorrências repentinas em determinados períodos do ano);
 - 16- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
 - 17- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis;
 - 18- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
 - 19- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
 - 20- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de



forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;

- 21- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO VI

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA OURO GROSSO

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período entre 08:00 às 16:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 30 minutos, com o ponto inicial marcado no Posto de Controle do Núcleo Ouro Grosso:
 - 8 visitantes a cada 30 minutos a partir das 08:00h até as 16:00h equivale a um total máximo de 17 grupos por dia;
 - 17 grupos multiplicado pelo máximo de 8 visitantes equivale a **136 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 8- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);
- 9- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais



- diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 10- A Caverna Ouro Grosso possui um trecho de espeleoaventura a partir da primeira cachoeira onde será apenas permitida a visita com o acompanhamento de um segundo guia devidamente credenciado e capacitado em técnicas verticais. A visita neste trecho somente será permitida mediante autorização. O grupo não poderá ultrapassar o ponto denominado de "primeira corda". Será obrigatório o uso de cordas neste percurso para apoio e segurança dos visitantes;
 - 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
 - 12- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
 - 13- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
 - 14- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subsequentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
 - 15- Nos eventos de chuva intensa, com o aumento significativo do volume de água do Córrego Ouro Grosso, fica suspensa temporariamente a visita à caverna, observando-se a sazonalidade (potencial de ocorrências repentinas em determinados períodos do ano);
 - 16- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
 - 17- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (30 minutos) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
 - 18- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas



pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;

- 19- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 20- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 21- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO VII

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA ALAMBARI DE BAIXO

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 6- Visitas pedagógicas poderão ocorrer com até 3 grupos simultâneos com o máximo de 24 visitantes e 3 monitores;
- 7- Saídas de grupos somente no período entre 08:00 às 15:30h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 8- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 20 minutos, com o ponto inicial marcado no Posto de Controle do Núcleo Ouro Grosso, provisoriamente até a construção do posto na estrada para a caverna:
 - 8 visitantes a cada 20 minutos a partir das 08:00h até as 15:20h equivale a um total máximo de 23 grupos por dia;
 - 23 grupos multiplicado pelo máximo de 8 visitantes equivale a **184 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 9- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);



- 10- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos percorrendo-se o seguinte caminho: acesso inicial a partir da entrada seca, travessia apenas pelo trecho do rio, e saída pela ressurgência. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
- 12- A utilização da ressurgência como ponto de saída das visitas será permitido a partir da manifestação oficial do IBAMA, visto a área externa junto à caverna encontrar-se atualmente embargada (10/04/2008). Até que esta situação não seja resolvida a visitação deverá ocorrer com entrada e saída pela entrada seca;
- 13- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
- 14- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
- 15- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subseqüentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
- 16- Nos eventos de chuva intensa, com o aumento significativo do volume de água do Córrego Alambari, fica suspensa temporariamente a travessia do córrego no trecho interno da caverna, observando-se a sazonalidade (potencial de ocorrências repentinas em determinados períodos do ano);
- 17- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
- 18- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis;



- 19- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
- 20- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 21- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 22- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO VIII

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DO ROTEIRO DA TRILHA DO CHAPÉU GRUTAS CHAPÉU MIRIM I, II, CAVERNA DAS ARANHAS E GRUTA DO CHAPÉU

- 01- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 02- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 03- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 04- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 05- Grupos compostos de no máximo 8 visitantes mais um monitor (9 no total);
- 06- Saídas de grupos somente no período entre 08:00h às 16:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 07- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 20 minutos, com o ponto inicial marcado no "Casa da Administração":
 - A capacidade de carga da Trilha do Chapéu já está definida de forma prévia pelos estudos do Plano de Uso Recreativo do PETAR (2002) e estabelecida em no **máximo 106 visitantes** por dia (incluindo o monitor);
 - A administração do Parque controlará as saídas dos grupos e encerrará a visita quando atingir a capacidade de carga proposta;
- 08- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);



- 09- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 10- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
- 11- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
- 12- A trilha de caminhada na Gruta do Chapéu deverá ser obedecida conforme o Plano de Uso Recreativo do PETAR (2002). A administração do Parque interditará com o auxílio de barreiras físicas a passagem sobre espeleotemas frágeis e locais em recuperação. O monitor deve orientar a proibição de acesso à parte inferior do espeleotema denominado "cogumelo gigante";
- 13- Deverá a administração do Parque providenciar a reforma do guarda-corpo na entrada da Gruta do Chapéu;
- 14- Fica permitida a visita na Caverna das Aranhas somente até ao salão dos blocos de granito, não sendo autorizado a passagem entre os blocos desmoronados;
- 15- Na Caverna das Aranhas, o caminhada será apenas sobre bancos de areia, rocha e córrego, não sendo permitida a passagem dos visitantes sobre os espeleotemas (represas de travertinos, entre outros);
- 16- Nas Grutas Chapéu Mirim I e II não será permitida a visita aos níveis superiores;
- 17- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
- 18- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subsequentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;



- 19- Em episódios de grande precipitação (tempestade na área externa) será suspensa temporariamente a atividade turística nas cavernas;
- 20- Não será permitido o consumo de lanche na caverna e nem tampouco a disposição de lixo no seu interior e imediações;
- 21- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (20 minutos) e do número de pessoas por grupos (8 visitantes e o monitor);
- 22- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;
- 23- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 24- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 25- Nos casos de acidentes durante a visita da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.



ANEXO IX

PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O USO TURÍSTICO DA CAVERNA TEMIMINA

- 1- Cada integrante do grupo deverá possuir no mínimo uma lanterna portátil alimentada por baterias elétricas ou similares;
- 2- Será proibido o uso de iluminação baseada no acetileno (carbureteiras), tochas, ou outros sistemas de iluminação com grande potência que não condizentes com a preservação do micro-clima local;
- 3- O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado (anti-derrapante), utilizar vestimenta adequada (calça, camiseta com manga, etc.), capacete, e demais itens que aumentem sua segurança;
- 4- Todo grupo deverá ser acompanhado por pelo menos um monitor capacitado, que seja credenciado pelo parque (segundo a Resolução SMA nº 032/98);
- 5- Grupos compostos de no máximo 6 visitantes mais um monitor (7 no total);
- 6- Saídas de grupos somente no período entre 08:00 às 10:00h de terça a domingo (exceto feriados na segunda);
- 7- Para os grupos acampados na área de camping, será permitida saídas às 07:00 e 07:30h, desde que agendadas previamente com a administração;
- 8- O intervalo de saída para a caverna entre um grupo e outro será de 30 minutos, com o ponto inicial marcado na "Base Temimina":
 - 6 visitantes a cada 30 minutos a partir das 07:00h até as 10:00h equivale a um total máximo de 7 grupos por dia;
 - 7 grupos multiplicado pelo máximo de 6 visitantes equivale a **42 visitantes por dia no máximo**, sendo esta a capacidade de carga provisória da caverna (ao dia);
- 9- O monitor do grupo deverá preencher a ficha de controle de visita junto à administração do Parque (nome dos visitantes, dados pessoais, horários de entrada e saída, roteiro de visita, entre outros);
- 10- A trilha interna de deslocamento deverá ser obedecida de forma rigorosa pelos grupos, seguindo-se o caminho já



- tradicionalmente estabelecido. Qualquer solicitação de visitas (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos) em locais diferentes do circuito turístico, deverá ser previamente solicitada autorização frente aos órgãos competentes (Fundação Florestal, Administração do Parque) com a notificação ao CECAV e IBAMA;
- 11- O grupo deve permanecer sempre coeso, sem que haja dispersão de visitantes pela caverna;
 - 12- As autorizações para visitas pedagógicas ou visitas em pontos não permitidos (técnicas, científicas, pedagógicas, entre outros eventos), devem ser protocoladas com no mínimo 20 dias de antecedência;
 - 13- Nos casos em que ocorrer situações de integrante do grupo decidir retornar antes de completar o percurso da caverna, o monitor deverá aguardar a chegada de um segundo grupo para que então um dos monitores acompanhe o integrante (visitante) para local seguro;
 - 14- Não sendo possível atender a recomendação anterior (falta de grupos subseqüentes, por exemplo) deverá então o grupo retornar junto com o visitante desistente;
 - 15- Nos eventos de chuva intensa, com o aumento significativo do volume de água do Rio Temimina, fica suspensa temporariamente a visitação à Caverna, observando-se a sazonalidade (potencial de ocorrências repentinas em determinados períodos do ano);
 - 16- O consumo do lanche é permitido apenas no "Salão da Clarabóia" sendo vetado no restante da caverna. Fica proibida a disposição de lixo no seu interior e imediações;
 - 17- As visitas de cunho pedagógico (escolas ou outros) e que demandem a permanência em tempo maior na caverna, deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela chefia do Parque e somente realizadas em dias úteis. Ficam válidas ainda assim as regras de escalonamento entre os grupos (30 minutos) e do número de pessoas por grupos (6 visitantes e o monitor);
 - 18- Pesquisas científicas que envolvam coleta de material arqueológico, paleontológico e geológico deverão ser autorizadas pelo CECAV. Coletas e capturas de material biológico devem ser autorizadas via SISBIO;



- 19- O monitor deverá recorrer ao sistema de comunicação, a ser implantado pela administração do Parque, para possível ação de emergência em casos de acidentes;
- 20- A administração do Parque deve providenciar a funcionalidade do sistema de comunicação adotando as medidas necessárias (antenas, estações repetidoras, entre outros), de forma a ser possível o acionamento do atendimento de emergência e casos de acidentes;
- 21- Nos casos de acidentes durante a visitação da caverna deve ser acionado imediatamente o GVBS (Grupo Voluntário de Busca e Salvamento/Núcleo Defesa Civil) que é o responsável pelos primeiros atendimentos de emergência e plantões no PETAR. O GVBS acionará adicionalmente o Corpo de Bombeiros, conforme os procedimentos padronizados e acordados entre as instituições. Nestes casos, a administração do Parque deve elaborar relatório que informe tais ocorrências para envio à Fundação Florestal, IBAMA e CECAV.